

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2026 DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MONITORIA
ACADÊMICA

A Pró-Reitoria de Ensino, através da Coordenaria de Assuntos Acadêmicos, com base na Resolução do Reitor Nº 001, de 13 de fevereiro de 2026 – especialmente nos Arts. 5º e 7º, torna pública a distribuição de bolsas de Monitoria Acadêmica, observadas as regras e orientações do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As finalidades do Programa de Monitoria estão dispostas no Art. 2º da Resolução do Reitor Nº 001/2026.

1.2. A modalidade monitoria acadêmica é voltada para o auxílio aos docentes no desenvolvimento de atividades técnico-didáticas e suporte pedagógico aos(as) estudantes de graduação no processo de aprendizagem, vinculada ao(s) componente(s) curricular(es) presencial(is) e/ou a distância.

1.3 As atividades de monitoria são distribuídas em até 20 horas semanais, sendo classificadas como monitoria remunerada por bolsa e monitoria voluntária sem bolsa. Qualquer das duas não gera vínculo empregatício.

1.4 Com base no Art. 8º da Resolução do Reitor 001/2026, o processo de distribuição de bolsas de monitoria acadêmica é realizado nas seguintes etapas:

a) distribuição das bolsas entre os componentes curriculares;

b) seleção simplificada dos(as) monitores(as) nas Unidades Universitárias.

1.5 Todas as informações referentes ao presente Edital Complementar de Monitoria Acadêmica, bem como seus anexos, serão divulgadas na página eletrônica da UERGS (<https://www.uergs.edu.br/bolsas-de-monitoria>).

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO	AÇÃO(ÕES)	COMPETÊNCIAS
29/09/2026	Publicação do edital no site da UERGS	PROENS
29/09/2026 a 03/10/2026	Período para solicitação de monitorias Acadêmica, via Protocolo Acadêmico/SOLIS.	Coordenações de Curso
05/10/2026 a 06/10/2026	Análise das demandas e classificação da distribuição de bolsas	PROENS
06/10/2026	Homologação das demandas e divulgação dos resultados preliminares	PROENS
07/10/2026	Período de reconsideração dos resultados preliminares	Coordenações de Curso
08/10/2026	Divulgação do Resultado Final	PROENS



08/10/2026 a 15/10/2026	Realização do Processo Seletivo Simplificado	Colegiados de Curso
16/10/2026	Envio dos resultados finais para a PROENS	Colegiados de Curso
16/10/2026	Publicação dos(as) monitores(as) selecionados(as) no site UERGS	PROENS
16/10/2026 a 20/10/2026	Envio da documentação dos(as) monitores(as) selecionados via Protocolo	Professores Orientadores
19/12/2026	Envio do Relatório Final das atividades de Monitoria	Professores orientadores

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MONITORIA ACADÊMICA

3.1 As Coordenações de Curso deverão encaminhar à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/PROENS, via Protocolo e no prazo fixado no quadro do Cronograma – item 2 - as demandas de monitoria acadêmica.

3.2 Os Colegiados de Curso definirão o perfil de cada bolsa de monitoria acadêmica, respeitando o atendimento de um conjunto de componentes curriculares de até 12 créditos.

3.3 No momento da solicitação das bolsas, a Coordenação do Curso deverá anexar a ata do Colegiado de Curso ou a Planilha de Planejamento onde conste a previsão de monitoria acadêmica no componente curricular pretendido ou grupo de componentes curriculares pretendidos.

3.4 Nos prazos fixados no quadro do Cronograma – item 2 – a Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos analisará as demandas recebidas e divulgará a distribuição preliminar das bolsas requisitadas.

3.5 No prazo estabelecido no quadro do Cronograma – item 2 – caberá às Coordenações de Curso a interposição de pedidos de reconsideração à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos.

3.6 Após análise dos pedidos de reconsideração, a Coordenadoria divulgará a distribuição final das bolsas aos componentes curriculares/Unidades, em conformidade ao quadro Cronograma deste Edital – item 2.

3.7 Finda primeira etapa de seleção, os Colegiados de Curso, mediante processo simplificado (Anexo I deste Edital), conduzirão as seleções de monitores entre os componentes curriculares de sua responsabilidade, observando as regras estabelecidas na Resolução do Reitor Nº 001/2026.

3.8 Após a divulgação dos monitores selecionados, os(as) Orientadores(as), previstos no Art. 16 da Resolução Nº 001/2026, terão o prazo de três dias úteis para enviar a documentação dos(as) selecionados(as) via Portal Acadêmico.

4. DAS BOLSAS DE MONITORIA

4.1 As bolsas monitoria acadêmica terão vigência de outubro a dezembro de 2026, correspondendo a 03 (três) parcelas de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

4.2 As bolsas distribuídas serão para a carga horária de 10 horas semanais.



4.3 As bolsas de monitoria acadêmica poderão ser acumuladas com outras bolsas de natureza acadêmica, desde que a acumulação não ultrapasse a carga horária de 20 horas semanais.

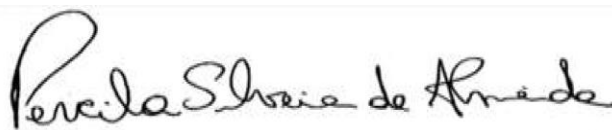
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Resolução do Reitor Nº 001/2026 deverá ser lida conjuntamente com este Edital, tanto pelos Colegiados de Curso como pelos(as) acadêmicos(as) interessados(as) em concorrer ao processo simplificado nas Unidades.

5.2 O conhecimento prévio de todas as condições e vedações do Programa, tanto para a participação do processo como para a manutenção das bolsas distribuídas, é de responsabilidade das diferentes instâncias envolvidas, regulamentadas na Resolução do Reitor 001/2026.

5.3 A não observância do disposto na Resolução do Reitor Nº 001/2026, bem como das orientações do presente Edital, acarretará a eliminação dos(as) candidatos(as), em qualquer das fases do processo.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2026.



Percila Silveira de Almeida

Pró-Reitora de Ensino

ANEXO 1

PROGRAMA DE MONITORIA**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2026****UNIDADE ACADÊMICA EM [NOME DA UNIDADE] EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES**

A Coordenação do Curso de [NOME DO CURSO] torna público o presente Edital XX para a seleção de candidatos(as) às monitorias remunerada e voluntária, em conformidade às condições estabelecidas no Edital de Seleção PROENS Nº XX/2026 e na Resolução do Reitor Nº 001/2026.

1. DAS VAGAS

1.1 Monitoria Acadêmica:

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	COMPONENTES CURRICULARES

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições devem ser realizadas via Protocolo no período de XXXX de 2026.

3. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	AÇÃO(ÕES)	COMPETÊNCIAS
XXXXXXX	Via Protocolo	Estudantes
XXXXXXX	Realização do processo seletivo	Professores(as) orientadores(as)
XXXXXXX	Envio dos resultados finais para a PROENS	Colegiados de curso
XXXXXXX	Publicação dos(as) monitores(as) selecionados(as) no site da UERGS	PROENS
XXXXXXX	Envio da documentação relativa à monitoria	Bolsistas

4. REQUISITOS EXIGIDOS PARA SELEÇÃO LOCAL DE MONITORES(AS)

4.1 Para participar do processo de seleção do Programa de Monitoria da UERGS os(as) acadêmicos(as) interessados(as) deverão apresentar documentação comprobatória de que estão regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UERGS; que foram aprovados(as) no componente curricular objeto de monitoria ou que estão devidamente matriculados(as) e; declarar que possuem disponibilidade para o exercício das atividades de monitoria, previstas na Resolução do Reitor Nº 001/2026.

4.2 A comprovação dos requisitos acima deverá ser realizada via Protocolo, no prazo previsto no Cronograma do Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de mais de um(a) candidato(a) concorrendo à mesma vaga, será utilizado como critério de desempate:

I. Monitoria Acadêmica: Melhor aproveitamento no componente curricular objeto da monitoria. Em permanecendo o empate, será utilizado o índice de Desenvolvimento Estudantil (IDE) e, por fim, sorteio.

$$IDE = \frac{(10. \text{conceitos } A) + (8. \text{conceitos } B) + (6. \text{conceitos } C)}{\text{Número Total de Componentes Curriculares Cursados}}$$

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

6.1 Compete ao(à) monitor(a) acadêmico(a):

- I. auxiliar o(à) docente na preparação e no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas;
- II. orientar os(às) estudantes na realização de atividades didático-pedagógicas;
- III. prestar suporte ao processo de aprendizagem dos(as) estudantes a partir da realização de encontros presenciais e/ou on-line para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao(s) componente(s) curricular(es);
- IV. monitorar o ambiente virtual de aprendizagem, quando utilizado, esclarecendo dúvidas dos(as) estudantes e fornecendo feedback periodicamente.

6.2 O(A) monitor(a) não poderá, ainda que a título eventual, substituir o(a) professor(a) em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas, supervisionar atividade de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir avaliações.

6.3 O exercício das atividades de monitoria não poderá interferir nos horários das disciplinas nas quais o(a) bolsista estiver matriculado(a), nem em qualquer outra atividade necessária à sua formação acadêmica.

7. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS DE MONITORIA

7.1 O valor mensal será pago impreterivelmente em conta corrente individual no Banco Banrisul, em nome do(a) monitor(a) beneficiado(a).

7.2 O pagamento das bolsas pela UERGS fica condicionado ao repasse financeiro da Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ), não havendo, assim, data exata para pagamento.

7.3 O(a) professor(a) orientador(a) deverá encaminhar, via Portal Acadêmico, a documentação para cadastro financeiro do(a) monitor (RG, CPF, comprovante de residência atualizado e conta corrente Banrisul, em arquivo único em formato digital), os Termos de Compromisso dos(as) monitores(as) e os respectivos Planos de Monitoria e Efetividade.

8. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 O(A) monitor(a) terá suas atividades suspensas nas seguintes situações:

- I. descumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;



- II. quando se ausentar, sem justificativa prévia, por três vezes consecutivas das atividades programadas;
- III. quando não participar das reuniões e formações promovidas pela PROENS, sem justificativa prévia.
- 8.2 O(A) monitor(a) não fará jus ao recebimento da bolsa monitoria enquanto estiver com suas atividades suspensas.
- 8.3 O(A) monitor(a) deverá apresentar a justificativa em até 15 dias do recebimento da notificação de suspensão, caso contrário suas atividades serão canceladas, sendo convocado(a) suplente para o preenchimento da bolsa.
- 8.4 O(A) monitor(a) terá suas atividades canceladas nas seguintes situações:
- I. não regularização da suspensão das atividades de monitoria;
 - II. recebimento de duas suspensões;
 - III. trancamento ou cancelamento de matrícula;
 - IV. desligamento da UERGS;
 - V. descumprimento das normas contidas nesta resolução e edital de seleção;
 - VI. desempenho insatisfatório por parte do(a) monitor(a);
 - VII. comprovação de irregularidades;
 - VIII. a pedido do(a) monitor(a).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A atividade de monitoria poderá ser registrada como atividade complementar, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso do(a) monitor(a).
- 9.2 A PROENS emitirá certificado de participação no programa de monitoria, após o recebimento do Relatório Final de Atividades.
- 9.3 No caso de desligamento antes do prazo previsto no Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria, o(a) monitor(a) deverá elaborar um Relatório de Atividades a ser encaminhado à PROENS pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

[CIDADE], xx de xxxx de 2026.

Nome do(a) Coordenador(a) de Curso

Coordenador(a) do Curso

ANEXO 2

PROGRAMA DE MONITORIA

EDITAL Nº 15/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA ACADÊMICA

[NOME COMPLETO DO(A) ACADÊMICO(A)], aluno(a) regularmente matriculado(a) sob o número [CPFou MATRÍCULA], no Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na Unidade acadêmica [UNIDADE], adiante denominado simplesmente MONITOR(A) e; [NOME COMPLETO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)], docente responsável pelo componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE], Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], doravante denominado simplesmente PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A), firmam perante a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA ACADÊMICA REMUNERADA, no componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], ambos comprometendo-se ao cumprimento e à observação dos termos contidos na Resolução do Reitor Nº 001/2026, que institui e regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria da UERGS, e às cláusulas que seguem:

1. Da vigência da monitoria acadêmica.

A monitoria será exercida no semestre letivo de **2026/2** e o período de vigência de **outubro a dezembro de 2026**.

2. Do valor da bolsa de monitoria acadêmica.

Será concedida bolsa mensal de monitoria no valor de R\$ 350,00 (**trezentos e cinquenta reais**), acarretando em **03 (três) parcelas**. As atividades exercidas em decorrência do presente Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UERGS e o(a) MONITOR(A), ou entre esta e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente contidas na Resolução do Reitor Nº 001/2026 e no presente Termo.

3. Da inacumulabilidade da bolsa de monitoria acadêmica.

Durante a vigência deste Termo, as bolsas Monitoria Acadêmica podem ser acumuladas com outras bolsas acadêmicas, desde que não ultrapassem a carga horária de 20 horas semanais.

4. Das atividades do(a) MONITOR(A)

As atividades do(a) MONITOR(A) são de formação, e ao(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) cabe defini-las por meio de um plano de atividades de monitoria, bem como, supervisioná-las, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Colegiado de Curso, qualquer irregularidade ou inadimplemento, para que esta possa encaminhar o registro à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/PROENS. É vedado ao(à) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) atribuir ao(à) MONITOR(A), ainda que a título eventual, atividades estranhas ao plano de monitoria, tais como substituí-lo em sala de aula, exercer atividades administrativas, ministrar aulas à distância ou presencial, supervisionar atividades de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir provas.

5. Do cancelamento das atividades do(a) MONITOR(A)

A bolsa de monitoria será cancelada nas seguintes situações:

- a) A qualquer tempo, mediante o preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria (anexo 7) pelo(a) MONITOR(A);
- b) Se o(a) MONITOR(A) solicitar trancamento de matrícula;

- c) Se o(a) MONITOR(A) deixar de cumprir as atividades estabelecidas no plano de atividades de monitoria;
- d) Se o(a) MONITOR(A) se ausentar, sem justificativa, por três vezes consecutivas. Quando houver justificativa, esta deve ser apresentada por escrito, conforme disposto no inciso III, art. 14º da Resolução do Reitor 001/2026;
- e) Se o(a) MONITOR(A) se desligar da UERGS;
- f) Se o(a) MONITOR(A) estiver recebendo outra bolsa remunerada, exceto a bolsa-auxílio Prodiscência.

6. Da carga horária do(a) MONITOR(A)

Em cumprimento ao determinado na Resolução do Reitor Nº 001/2026, o(a) MONITOR(A) se compromete a dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades de monitoria, nos horários fixados conjuntamente com o(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A).

7. Do controle de efetividade do(a) MONITOR(A)

O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) deverá efetuar o controle de frequência do(a) monitor(a) por meio do preenchimento da Declaração de Frequência (anexo 6), devendo encaminhá-la à PROENS via Portal Acadêmico. Todas as Declarações de Frequência devem ser enviadas no período do início da bolsa. Eventuais faltas não justificadas serão deduzidas do valor mensal.

8. Da responsabilidade do(a) MONITOR(A) e do(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

O(A) MONITOR(A) e o(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições ao exercício da monitoria, descritos Resolução do Reitor Nº 001/2026, especialmente as respectivas competências, descritas nos arts. 12º, 15º e 16º da referida normatização.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA ACADÊMICA, O(A) MONITOR(A), O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A).

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

MONITOR(A)

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

ANEXO 3

PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL Nº 15/2026

PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

Monitor(a): _____ Unidade: _____
Disciplina: _____ Orientador(a): _____

Atividades Propostas	Local de Realização	Período (Mês)	Carga Horária

Observações (caso necessário):

MONITOR(A)

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

ANEXO 4

PROGRAMA DE MONITORIA

EDITAL Nº 15/2026

UNIDADE: _____

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL

Eu [NOME DO (A) PROFESSOR(A)], matrícula [XXXXXX-XX], professor(a) orientador(a) do Programa de Monitoria, **Edital 15/2026**, Componente Curricular [NOME DO CC CONTEMPLADO COM A MONITORIA] na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE] atesto para os devidos fins que o(a) bolsista [NOME DO(A) BOLSISTA], cumpriu todas as atividades previstas no plano de monitoria, conforme Termo de Outorga da Bolsa de Monitoria e Resolução do Reitor Nº 001/2026 referente a competência [NOME DO MÊS ATUAL] de 2026.

() Monitoria Remunerada () Monitoria Voluntária

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

MONITOR(A)

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

ANEXO 5
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 15/2026

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA

Eu, [NOME DO(A) ACADÊMICO(A) BOLSISTA], CPF [NÚMERO DO CPF], nos termos do Edital N° **15/2026** referente ao Programa de Monitoria, solicito o desligamento do programa, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

MONITOR(A)